



LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.838/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Composição Detalhada da Estrutura Administrativa

1. Gabinete do Prefeito
 - 1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete I)
 - 1.2 Assessoria de Junta Militar (Chefe da Junta Militar)
 - 1.3 Assessoria de Comunicação
 - 1.4 Apoio de Informática
 - 1.5 Assessoria Jurídica
 - 1.6 Assessoria Técnica (Projetos e Convênios)
2. Gabinete do Vice-Prefeito
 - 2.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 2.2 Assessoria do Vice-Prefeito (Assessor I)
3. Ouvidoria Geral do Município (Ouvidor)
 - 3.1 Chefia de Gabinete da Ouvidoria
 - 3.2 Assessoria da Ouvidoria (Assessor I)
4. Procuradoria Geral do Município (Procurador)
 - 4.1 Chefia de Gabinete da Procuradoria (Chefe de Gabinete II)
 - 4.2 Assessoria da Procuradoria (Assessor I)
5. Controladoria Geral do Município (Controlador)
 - 5.1 Gabinete do Controlador (Chefe de Gabinete II)
 - 5.2 Assessor da Controladoria (Assessor I)
 - 5.3 Gerência de Informações Gerenciais (Gerente)
 - 5.4 Gerência de Prestação de Contas (Gerente)
6. Secretaria Municipal de Administração
 - 6.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 6.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 6.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 6.2 Gerência de Administração (Gerente)
 - 6.2.1 Coordenação de Recursos Humanos (Coordenador I)
 - 6.2.2 Coordenação de Licitações e Contratos (Coordenador I)
 - 6.2.3 Coordenação de Compras e Almoxarifado (Coordenador I)



- 6.2.4 Coordenação de Patrimônio (Coordenador I)
- 6.2.5 Coordenação de Transporte (Coordenador I)
- 7. Secretaria Municipal de Finanças
 - 7.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 7.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 7.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 7.2 Gerência de Finanças (Gerente)
 - 7.2.1 Coordenação de Contabilidade (Coordenador I)
 - 7.2.2 Coordenação da Tesouraria (Coordenador I)
 - 7.2.3 Coordenação de Orçamento (Coordenador I)
 - 7.3 Gerência de Tributos (Gerente)
 - 7.3.1 Coordenação de Arrecadação (Coordenador I)
 - 7.3.2 Coordenação de Fiscalização (Coordenador I)
 - 7.3.3 Coordenação de Cadastros (Coordenador I)
- 8. Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Serviço
 - 8.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 8.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 8.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 8.1.3 Conselho Municipal
 - 8.2 Gerência de Fomento aos Projetos e às Atividades Econômicas (Gerente)
 - 8.2.1 Coordenação de pesquisas e projetos (Coordenador I)
 - 8.3 Gerência de Indústria e Comércio (Gerente)
 - 8.3.1 Coordenação de seleção e treinamentos (Coordenador I)
 - 8.4 Gerência de Trabalho (Gerente)
 - 8.4.1 Coordenação do Pro-jovem (Coordenador I)
 - 8.4.2 Coordenação de ensino a inserção ao trabalho e ao primeiro emprego (Coordenador I)
 - 8.5 Gerência de Empreendedorismo (Gerente)
 - 8.5.1 Coordenação de fomento ao empreendedorismo rural e urbano (Coordenador I)
- 9. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
 - 9.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 9.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 9.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 9.1.3 Conselho municipal
 - 9.2 Gerência de Infra Estrutura (Gerente)
 - 9.2.1 Coordenação de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos (Coordenador I)
 - 9.2.2 Coordenação da Usina de Asfalto e Máquinas Pesadas (Coordenador I)
 - 9.3 Gerência de Desenvolvimento Urbano (Gerente)
 - 9.3.1 Coordenação de Uso e Ocupação do Solo (Coordenador I)
 - 9.3.2 Coordenação de Fiscalização de Obras (Coordenador I)
 - 9.4 Gerência de Serviços Públicos (Gerente)
 - 9.4.1 Coordenação de Parques, Jardins e Áreas Verdes (Coordenador I)
 - 9.4.2 Coordenação de Iluminação Pública (Coordenador I)
 - 9.4.3 Coordenação de Limpeza Pública (Coordenador I)



- 9.5 Gerência de Transportes e Trânsito (Gerente)
 - 9.5.1 Coordenação de Trânsito (Coordenador I)
 - 9.5.1.1 Núcleo de Engenharia e Sinalização (Chefe I)
 - 9.5.1.2 Núcleo de Fiscalização, Tráfego e Administração (Chefe I)
 - 9.5.1.3 Núcleo de Educação de Trânsito (Chefe I)
 - 9.5.1.4 Núcleo de Controle e Análise de Estatística de Trânsito (Chefe I)
- 10. Secretaria Municipal de Educação
 - 10.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 10.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 10.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 10.1.3 Conselho de Alimentação Escolar
 - 10.1.4 Conselho do FUNDEB
 - 10.1.5 Conselho de Ouvidoria
 - 10.2. Gerência de Administração Financeira (Gerente)
 - 10.2.1 Coordenação de Tesouraria (Coordenador I)
 - 10.3 Gerência de Projetos e Programas Educacionais (Mais Educação) (Gerente)
 - 10.4 Gerência de Planejamento Pedagógico (Gerente)
 - 10.4.1 Coordenação da Educação Infantil (Coordenador I)
 - 10.4.2 Coordenação de Ensino Fundamental e Urbano (Coordenador I)
 - 10.4.3 Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (Coordenador I)
 - 10.4.4 Coordenação de Ensino Rural (Escola da Terra) (Coordenador I)
 - 10.5 Gerência de Apoio ao Estudante e ao Magistério (Gerente)
 - 10.6 Gerência de Educação Especial (Gerente)
 - 10.7 Gerência de Material, Merenda Escolar, Almoxarifado, Equipamentos e Prédios Escolares (Gerente)
 - 10.8 Gerência de Transporte Escolar (Gerente)
- 11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 11.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 11.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 11.1.2 Assessoria Técnica, Projetos e Convênios (Assessor I)
 - 11.2 Gerência de Atividades Artísticas e Culturais (Gerente)
 - 11.2.1 Coordenação dos Pontos de Cultura e Cine-Teatro (Coordenador I)
 - 11.3 Gerência de Fomento ao Turismo (Gerente)
 - 11.3.1 Coordenação de Apoio e Articulação ao Turismo (Coordenador I)
 - 11.4 Gerência de Acervo Público (Gerente)
 - 11.4.1 Coordenação de Patrimônio Histórico (Coordenador I)
 - 11.4.2 Coordenação de Arquivo (Coordenador I)
- 12 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 - 12.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 12.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 12.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 12.2 Gerência de Atividades e Praças Esportivas (Gerente)
 - 12.2.1 Coordenação do Programa Segundo Tempo (Coordenador I)
 - 12.2.1.1 Núcleo de Atividades Laborais em Esporte e Lazer (Chefe I)
 - 12.2.1.2 Núcleo Especial de Esporte a Terceira Idade (Chefe I)
 - 12.2.2 Coordenação de Manutenção dos Espaços Poliesportivos (Coordenador I)



- 12.3 Gerência de Projetos de Lazer (Gerente)
 - 12.3.1 Coordenação de Projetos Especiais voltadas ao Desporto (Coordenador I)
- 13. Secretaria Municipal de Saúde
 - 13.1 Gabinete do Secretário (Secretário Municipal)
 - 13.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 13.1.2 Assessoria Técnica (Assessor Especial I)
 - 13.1.3 Assessoria de Apoio e Articulação ao Conselho Municipal de Saúde (Assessor Especial I)
 - 13.1.4 Gerência de Gestão Administrativa (Gerente)
 - 13.1.4.1 Núcleo de Supervisão de Campo (Chefe I)
 - 13.1.5 Gerência de Responsabilidade Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (Gerente)
 - 13.2 Gerência de Administração Financeira e Orçamentária (Gerente)
 - 13.2.1 Coordenação de Tesouraria (Coordenador I)
 - 13.2.1.1 Núcleo de Tesouraria (Tesoureiro II)
 - 13.2.2 Coordenação de Compras e Almoxarifado (Coordenador I)
 - 13.2.2.1 Chefia de Compras e Almoxarifado (Chefe II)
 - 13.2.3 Coordenação de Controle Interno em Saúde (Coordenador I)
 - 13.3 Gerência de Atenção Básica (Gerente)
 - 13.3.1 Coordenação do Programa Nacional de Melhoria e Acesso e Qualidade da Atenção Básica- PMAQ (Coordenador I)
 - 13.3.2 Coordenação de Apoio a Saúde da Família – NASF (Coordenador I)
 - 13.3.3 Coordenação do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos- SINASC e Sistema de Informação sobre Mortalidade- SIM (Coordenador I)
 - 13.3.4 Coordenação de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente (Coordenador I)
 - 13.3.5 Coordenação de Atendimento à Saúde do Homem e da Mulher (Coordenador I)
 - 13.3.6 Coordenação de Atendimento à Saúde do Adulto e do Idoso (Coordenador I)
 - 13.3.7 Coordenação de Acompanhamento de Pacientes com Tuberculose – TB e pacientes com Hanseníase – HAN (Coordenador I)
 - 13.3.8 Coordenação de Acompanhamento e Controle de Hipertensos e Diabéticos – HIPERDIA (Coordenador I)
 - 13.3.9 Coordenação do Programa Saúde na Escola- PSE (Coordenador I)
 - 13.3.10 Coordenação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional- PNAISP (Coordenador I)
 - 13.3.11 Coordenação da Política Nacional de Controle do Tabagismo (Coordenador I)
 - 13.4 Gerência de Atenção Especializada (Gerente)
 - 13.4.1 Coordenação Especializada em Referência Ambulatorial- Central de Regulação (Coordenador II)
 - 13.5 Gerência de Assistência Farmacêutica (Gerente)
 - 13.5.1 Núcleo de Almoxarifado (Chefe I)
 - 13.6 Gerência de Saúde Bucal (Gerente)
 - 13.6.1 Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (Coordenador I)
 - 13.6.2 Coordenação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD (Coordenador I)
 - 13.7 Gerência de Vigilância em Saúde (Gerente)



- 13.7.1 Coordenação de Vigilância Sanitária (Coordenador I)
- 13.7.2 Coordenação de Vigilância Epidemiológica (Coordenador I)
 - 13.7.2.1 Núcleo da Rede de Frio (Imunização) (Chefe II)
- 13.7.3 Coordenação de Vigilância Ambiental (Coordenador I)
 - 13.7.3.1 Núcleo do Centro de Controle de Endemias (Chefe II)
 - 13.7.3.2 Núcleo do Centro de Controle de Zoonoses (Chefe II)
- 13.7.4 Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador (Coordenador I)
- 13.8 Gerência de Sistemas de Informações em Saúde (Gerente)
- 13.9 Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Gerente)
 - 13.9.1 Coordenação de Responsabilidade Técnica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Coordenador I)
- 13.10 Gerência do Programa de Agentes Comunitários em Saúde – PACS/PSF (Gerente)
- 13.11 Gerência de Infecções Sexualmente Transmissíveis/ HIV/ AIDS (Gerente)
 - 13.11.1 Coordenação do Centro de Triagem e Aconselhamento/ Serviço de Atendimento Especializado- CTA/ SAE (Coordenador I)
- 13.12 Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (Gerente)
 - 13.12.1 Coordenação de Responsabilidade Técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Coordenador I)
- 13.13 Gerência de Prevenção do Suicídio (Gerente)
- 13.14 Gerência do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional- SISVAN (Gerente)
 - 13.14.1 Coordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional Municipal e Bolsa Família (Coordenador I)
 - 13.14.2 Coordenação do Programa Nacional de Suplementação de Ferro e Vitamina A (Coordenador I)
- 14. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 14.1 Gabinete do Secretário (Secretário)
 - 14.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 14.1.2 Assessoria de Comunicação (Assessor Especial II)
 - 14.1.3 Assessoria Jurídica (Assessor Especial II)
 - 14.1.4 Assessoria de Projetos (Assessor Especial II)
 - 14.1.5 Assessoria Técnica (Assessor Especial II)
 - 14.1.6 Assessoria de Apoio e Articulação aos Conselhos Municipais (Assessor Especial II)
 - 14.2 Gerência de Gestão da Proteção Social Básica- GPSB (Gerente)
 - 14.2.1 Coordenação da Rede de Proteção Social Básica – PSB (Coordenador I)
 - 14.2.1.1 Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS I (Coordenador II)
 - 14.2.1.2 Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS II (Coordenador II)
 - 14.2.1.3 Coordenação do Clube da Melhor Idade- CMI (Coordenador II)
 - 14.2.1.4 Coordenação de Programas Sociais (Coordenador II)
 - 14.2.2 Coordenação de Gestão dos Benefícios Socioassistenciais (Coordenador I)
 - 14.2.4 Coordenação de Trabalho e Ações de Cidadania (Coordenador I)
 - 14.2.5 Coordenação de Gestão do Cadastro Único (Coordenador I)
 - 14.3 Gerência de Proteção Social Especial- GPSE (Gerente)



- 14.3.1 Coordenação da Rede de Proteção Social Especializada de Média Complexidade (Coordenador I)
 - 14.3.1.1 Coordenação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) (Coordenador II)
 - 14.3.1.2 Coordenação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) (Coordenador II)
 - 14.3.1.3 Coordenação de Medidas Socioeducativas (MSE) (Coordenador II)
- 14.3.2 Coordenação da Rede de Proteção Social Especializada de Alta Complexidade (Coordenador I)
- 14.4 Gerência de Gestão do Sistema Único de Saúde- GSUAS (Gerente)
 - 14.4.1 Coordenação de Planejamento e Avaliação do SUAS (Coordenador I)
 - 14.4.2 Coordenação de Qualificação Profissional (Coordenador I)
 - 14.4.3 Coordenação de Vigilância Socioassistencial (Coordenador I)
 - 14.4.4 Coordenação de Gestão de Controle de Parcerias PP (Coordenador I)
 - 14.4.5 Coordenação de Informações e Gestão do Trabalho do SUAS (Coordenador I)
- 14.5 Gerência de Gestão Financeira (Gerente)
 - 14.5.1 Coordenação Financeira (Coordenador I)
 - 14.5.2 Coordenação de Execução Orçamentária (Coordenador I)
 - 14.5.3 Coordenação de Gestão dos Fundos Municipais (Coordenador I)
 - 14.5.4 Coordenação de Controle de Convênios e Parcerias (Coordenador I)
- 14.6 Gerência de Gestão Administrativa (Gerente)
 - 14.6.1 Coordenação de Gestão de Pessoas (Coordenador I)
 - 14.6.2 Coordenação de Serviços de Manutenção (Coordenador I)
 - 14.6.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (Coordenador I)
 - 14.6.3.1 Coordenação de Suprimentos e Compras (Coordenador II)
 - 14.5.4 Coordenação de Gestão de Transporte (Coordenador I)
- 15. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio-Ambiente
 - 15.1 Gabinete do Secretário
 - 15.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
 - 15.1.2 Assessoria (Assessor I)
 - 15.1.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
 - 15.2 Gerência de Planejamento e Administração (Gerente)
 - 15.2.1 Coordenação Administrativa Financeira (Coordenador I)
 - 15.2.2 Coordenação Técnica e de Projetos (Coordenador I)
 - 15.2.3 Coordenação de Associativismo e Cooperativismo (Coordenador I)
 - 15.2.4 Coordenação de Treinamento e Capacitação (Coordenador I)
 - 15.2.5 Coordenação do CENTREICAPRI (Coordenador I)
 - 15.3 Gerência do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Gerente)
 - 15.3.1 Coordenação dos Processos de Licenciamento e Outorga (Coordenador I)
 - 15.3.2 Coordenação de Recursos Hídricos (Coordenador I)
 - 15.3.3 Coordenação de Fiscalização e Educação Ambiental (Coordenador I)
 - 15.4 Gerência de Agricultura (Gerente)
 - 15.4.1 Gerência de Atividades Agrícolas (Gerente)
 - 15.4.2 Gerência de Apoio à Produção Animal (Gerente)
- 16. Secretaria Municipal da Juventude
 - 16.1 Gabinete do Secretário



- 16.1.1 Chefia de Gabinete (Chefe de Gabinete II)
- 16.1.2 Conselho Municipal
- 16.2 Gerência de Políticas Públicas para a Juventude (Gerente)
- 16.2.1 Coordenação de Ações Voluntárias para Jovens (Coordenador I)
- 16.2.2 Coordenação de Combate às Drogas e Álcool para Jovens (Coordenador I)
- 16.2.3 Coordenação de Apoio e Orientação Sexual aos Jovens (Coordenador I)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.864/2018, que trata dos cargos de provimento efetivo, nível de escolaridade e vencimentos básicos, e passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo XXI da Lei Municipal nº 1.786/2015, que trata das atribuições básicas dos cargos de provimento efetivo, e passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.838/2017, que trata dos cargos em comissão e remuneração básica, e passa a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.820/2018, que trata do quantitativo e dos valores das funções de confiança, e passa a vigorar conforme o Anexo IV da presente Lei.

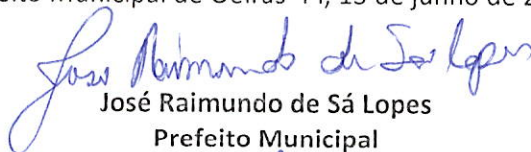
Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.838/2017, que trata do quantitativo e da lotação dos cargos em comissão, e passa a vigorar conforme o Anexo V da presente Lei.

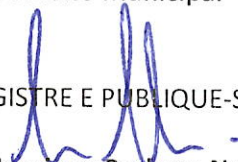
Art. 7º Ficam alterados os Anexos VII, IX, XIII e XIV da Lei Municipal nº 1.786/2015, que tratam dos Organogramas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Infra- Estrutura, Saúde e Assistência Social, e passam a vigorar conforme o Anexo VI da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ocorrer remanejamentos conforme necessidade das dotações específicas.

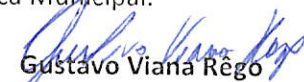
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 13 de junho de 2019.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal


REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Luís Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado, numerado e registrado o presente crédito adicional especial no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove e publicado nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Régio
Chefe de Gabinete



LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2019

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2018

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS BÁSICOS NOVOS A SEREM PREENCHIDOS

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO-SMAS	40H	MÉDIO	23	998,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H	MÉDIO	09	1.250,00
AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE/ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H	MÉDIO	03	1.250,00
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40H	MÉDIO	08	998,00
ARQUITETO	30H	SUPERIOR	01	2.000,00
ARQUIVISTA	30H	SUPERIOR	01	1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL- CAPS	30H	SUPERIOR	01	2.160,00
ASSISTENTE SOCIAL- NASF	30H	SUPERIOR	02	2.160,00
ASSISTENTE SOCIAL- CTA/ SAE	30H	SUPERIOR	01	2.160,00
ASSISTENTE SOCIAL- SMAS	30H	SUPERIOR	08	2.400,00
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20H	SUPERIOR	03	2.500,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CEO	40H	MÉDIO	01	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SMAD	40H	MÉDIO	06	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SMAG	40H	MÉDIO	02	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SMAS	40H	MÉDIO	06	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SMC	40H	MÉDIO	05	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SMO	40H	MÉDIO	02	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ZONA URBANA	40H	MÉDIO	15	998,00
BIBLIOTECONOMISTA	30H	SUPERIOR	01	1.200,00
BIOQUÍMICO	20H	SUPERIOR	01	1.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA- CEO E CEO/PRÓTESE	20H	SUPERIOR	06	2.400,00
CIRURGIÃO DENTISTA- PSB	40H	SUPERIOR	15	3.000,00
CONTADOR	30H	SUPERIOR	01	1.500,00
ECONOMISTA	20H	SUPERIOR	01	1.500,00
EDUCADOR FÍSICO- CAPS	40H	SUPERIOR	01	1.080,00
EDUCADOR FÍSICO- NASF- 40H	40H	SUPERIOR	01	2.100,00
EDUCADOR FÍSICO- NASF- 20H	20H	SUPERIOR	02	1.600,00
EDUCADOR FÍSICO- SMAS- 40H	40H	SUPERIOR	01	1.800,00

ENFERMEIRO- CAPS	40H	SUPERIOR	02	3.600,00
ENFERMEIRO- PSF	40H	SUPERIOR	15	3.600,00
ENFERMEIRO- SMS	40H	SUPERIOR	04	3.600,00
ENGENHEIRO FLORESTAL	20H	SUPERIOR	01	3.000,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20H	SUPERIOR	01	3.000,00
ENGENHEIRO CIVIL- SMO	20H	SUPERIOR	01	3.000,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	20H	SUPERIOR	01	2.000,00
ENGENHEIRO SANITARISTA	20H	SUPERIOR	01	2.000,00
FARMACÊUTICO- SMS	20H	SUPERIOR	01	1.920,00
FISCAL DE CAMPO- SMO	40H	MÉDIO	11	998,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	20H	SUPERIOR	01	2.500,00
FISCAL SANITÁRIO- SMS	40H	MÉDIO	03	998,00
FISIOTERAPEUTA- NASF	30H	SUPERIOR	02	2.520,00
FISIOTERAPEUTA- SMAS	30H	SUPERIOR	01	1.560,00
FONOAUDIÓLOGO- NASF	40H	SUPERIOR	02	2.520,00
JORNALISTA	40H	SUPERIOR	01	1.500,00
MÉDICO- PSF	40H	SUPERIOR	09	4.953,00
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL- CAPS	20H	SUPERIOR	01	3.000,00
MÉDICO INFECTOLOGISTA-SMS	20H	SUPERIOR	01	2.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	20H	SUPERIOR	01	7.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO- SMAG	20H	SUPERIOR	01	1.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO- SMS	40H	SUPERIOR	01	2.000,00
MOTORISTA- SMADM	40H	MÉDIO	01	998,00
MOTORISTA- SMO	40H	MÉDIO	02	998,00
MOTORISTA- SMS	40H	MÉDIO	01	998,00
NUTRICIONISTA- NASF	40H	SUPERIOR	01	2.520,00
NUTRICIONISTA- SMS	40H	SUPERIOR	01	1.800,00
PEDAGOGO- CAPS	40H	SUPERIOR	01	1.800,00
PEDAGOGO- SMAS	40H	SUPERIOR	01	1.124,40
PROFESSOR	20H	SUPERIOR	57	LEI MUNICIPAL
PSICÓLOGO- CAPS	40H	SUPERIOR	01	2.520,00
PSICÓLOGO- NASF	40H	SUPERIOR	02	2.520,00
PSICÓLOGO- SMAS	40H	SUPERIOR	04	2.520,00
TÉCNICO AGRÍCOLA- SMAG	40H	MÉDIO TÉCNICO	01	998,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40H	MÉDIO TÉCNICO	04	998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- CAPS	40H	MÉDIO TÉCNICO	02	998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSF	40H	MÉDIO TÉCNICO	24	998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SMAS	40H	MÉDIO TÉCNICO	01	998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SMS	40H	MÉDIO TÉCNICO	04	998,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CTA/ SAE	40H	MÉDIO TÉCNICO	01	998,00
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA- CEO	20H	MÉDIO TÉCNICO	01	1.576,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- CEO	40H	MÉDIO TÉCNICO	05	998,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- PSB	40H	MÉDIO TÉCNICO	15	998,00
TURISMOLOGO- SMC	40H	SUPERIOR	01	1.100,00


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2019

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II

ALTERA O ANEXO XXI DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2015

ANEXO XXI - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO PSIQUIATRA-CAPS	- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS; - Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; - Atender e cadastrar pacientes; - Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; - Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; - Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; - Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; - Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; - Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; - Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; - Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; - Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; - Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2019

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO III

**ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2017
CARGOS EM COMISSÃO- REMUNERAÇÃO BÁSICA**

CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Secretário (a) Municipal	CC-01	Definido pela Câmara
Ouvidor (a)	CC-02	Definido pela Câmara
Procurador (a)	CC-03	Definido pela Câmara
Controlador (a)	CC-04	Definido pela Câmara
Chefe de Gabinete I	CC-05	Definido pela Câmara
Chefe de Gabinete II	CC-06	R\$ 1.200,00
Assessor (a) Especial I	CC-07	R\$ 2.500,00
Assessor (a) Especial II	CC-08	R\$ 1.500,00
Gerente	CC-09	R\$ 1.500,00
Coordenador (a) I	CC-10	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) II	CC-11	R\$ 1.000,00
Chefe I	CC-12	R\$ 1.050,00
Chefe II	CC-13	R\$ 1.000,00
Supervisor(a) Pedagógico	CC-14	R\$ 1.500,00
Secretário (a) I	CC-15	R\$ 1.050,00
Secretário (a) II	CC-16	R\$ 1.000,00
Assessor (a) I	CC-17	R\$ 1.000,00
Tesoureiro (a) I	CC-18	R\$ 1.500,00
Tesoureiro (a) II	CC-19	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Tesouraria	CC-20	R\$ 1.000,00
Chefe de Transporte I	CC-21	R\$ 1.500,00
Chefe de Transporte II	CC-22	R\$ 1.050,00
Chefe de Transporte III	CC-23	R\$ 1.000,00
Chefe da Junta Militar	CC-24	R\$ 1.000,00
Chefe de Relações Públicas	CC-25	R\$ 1.200,00
Supervisor de Trânsito	CC-26	R\$ 1.000,00


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



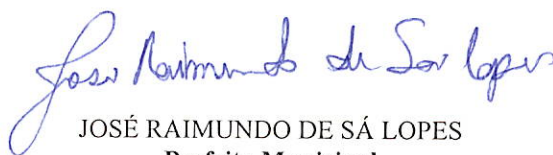
LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2019

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO IV

**ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2017
FUNÇÕES DE CONFIANÇA- QUANTITATIVO- VALORES**

CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
FC- 01	25	100,00
FC- 02	35	200,00
FC- 03	30	300,00
FC- 04	30	400,00
FC- 05	20	500,00
FC- 06	40	600,00
FC- 07	10	700,00
FC- 08	15	800,00
FC- 09	10	900,00
FC- 10	50	1.000,00
FC- 11	05	1.200,00
FC- 12	05	1.400,00
FC- 13	05	1.500,00
FC- 14	05	1.700,00
FC- 15	05	2.000,00


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2017 - CARGOS EM COMISSÃO - QUANTITATIVO E LOTAÇÃO

CARGO	LOTAÇÃO																	
	CÓDIGO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT. TOTAL	GAB. PREF.	GAB. VICE PREFEITO	OUVID. GERAL	PROC. GERAL	CON. T. GERAL	SEC. MUN. ADM.	SEC. MUN. FIN.	SEC. MUN. IND. TRAB. COM. SERV.	SEC. MUN. INFRA. ESTRUT.	SEC. MUN. EDUC.	SEC. MUN. CULT. TUR.	SEC. MUN. ESP. LAZ.	SEC. MUN. SAUD.	SEC. MUN. ASS. SOC.	SEC. MUN. AGRIC. REC. MEIO AMB.	SEC. MUN. JUV.
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	CC-01	11	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OUVIDOR (A)	CC-02	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADOR (A)	CC-03	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTROLADOR (A)	CC-04	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE GABINETE - I	CC-05	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE GABINETE - II	CC-06	15	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSOR (A) ESPECIAL - I	CC-07	7	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
ASSESSOR (A) ESPECIAL - II	CC-08	14	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
GERENTE	CC-09	51	0	0	0	6	2	1	2	4	4	7	3	2	15	5	5	1
COORDENADOR (A) - I	CC-10	104	2	0	0	2	0	5	6	5	8	14	4	3	25	19	8	3
COORDENADOR (A) - II	CC-11	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	2
CHEFE - I	CC-12	26	0	0	0	0	1	3	3	1	8	1	1	2	2	4	0	0
CHEFE - II	CC-13	9	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	4	0	1	0
SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO	CC-14	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO (A) - I	CC-15	8	3	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO (A) - II	CC-16	34	0	1	0	1	1	3	5	2	1	1	3	1	5	3	5	2
ASSESSOR (A) - I	CC-17	60	8	2	2	2	2	2	2	3	3	10	2	2	6	8	3	3
TESOUREIRO (A) - I	CC-18	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TESOUREIRO (A) - II	CC-19	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
AUXILIAR TESOUREARIA	CC-20	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
CHEFE DE TRANSPORTE - I	CC-21	7	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	2	1	0	0
CHEFE DE TRANSPORTE - II	CC-22	10	0	0	0	0	0	1	1	0	1	2	0	0	2	2	1	0
CHEFE DE TRANSPORTE - III	CC-23	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0
CHEFE DA JUNTA MILITAR	CC-24	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-25	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUPERVISOR (A) DE TRÂNSITO	CC-26	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		393	32	4	3	7	8	21	26	18	29	50	15	12	69	61	25	13

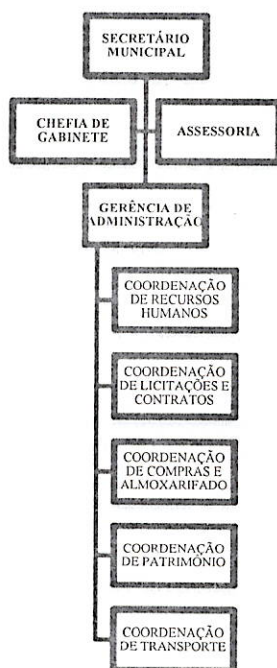
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2019
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.786/2015, 1.820/2017, 1.838/2017 E 1.864/2018 QUE MODIFICAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

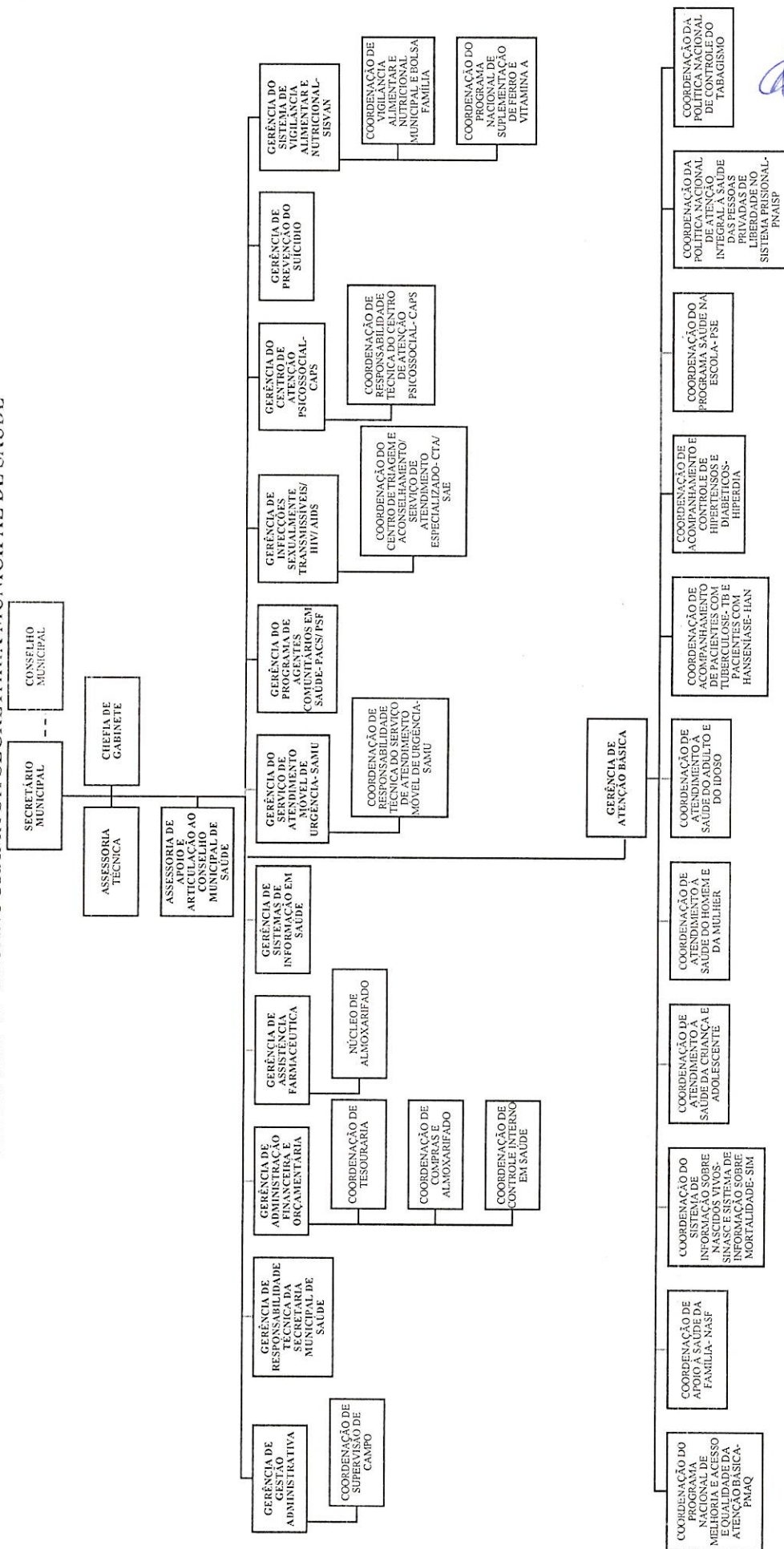
ANEXO VI
ALTERA OS ORGANOGRAMAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2015

ANEXO VII- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ALTERA OS ORGANOGRAMAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2015

ANEXO XIII- A -ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

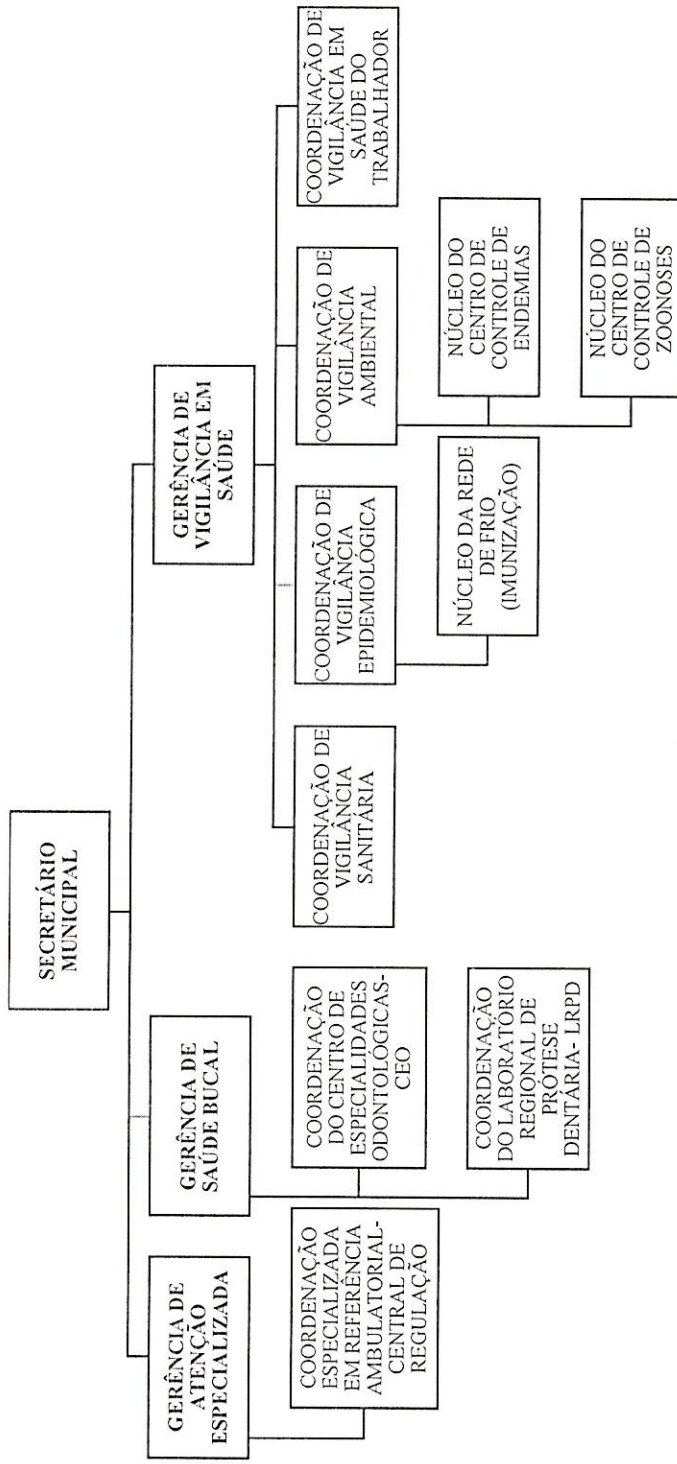




OEIRAS

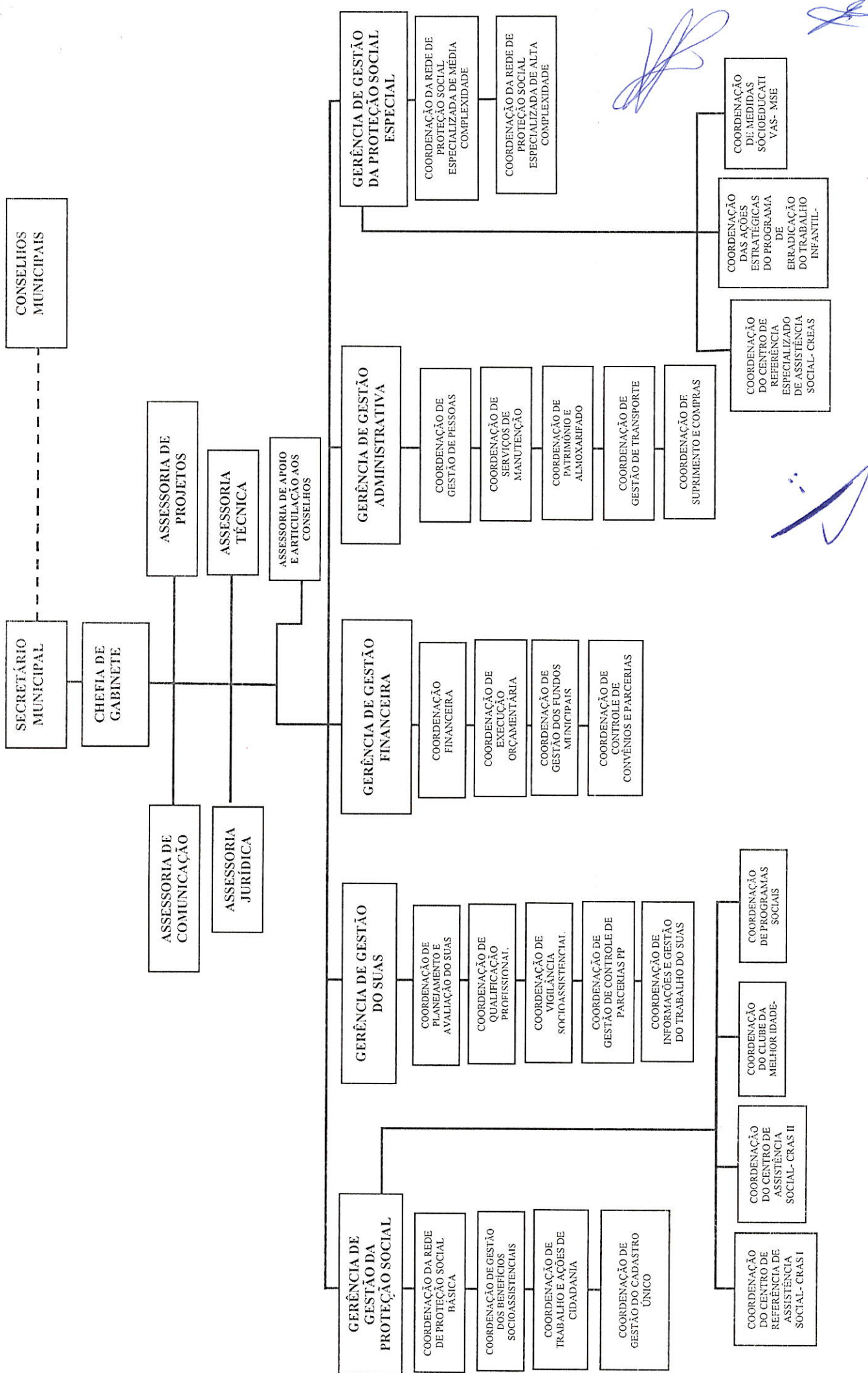
ANEXO VI
ALTERA OS ORGANOGAMAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2015

ANEXO XIII- B -ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



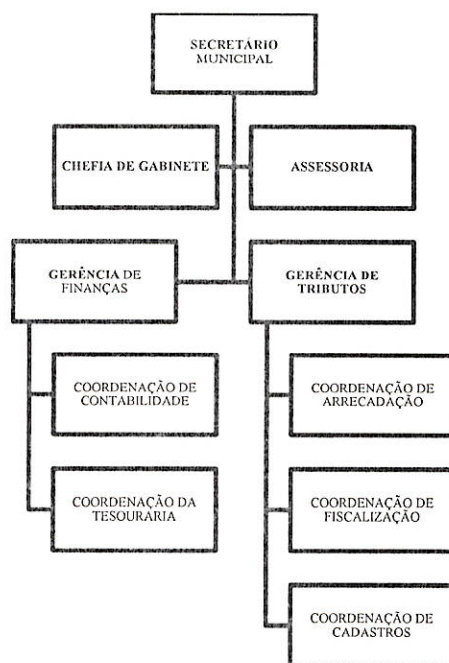
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO XIV- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ANEXO VII- A
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





ANEXO IX- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

